



Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 852/89

ACOPIARA, 27 de Março de 1989

Altera dispositivos da Lei nº 847/88, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 847/88, de 22.12.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

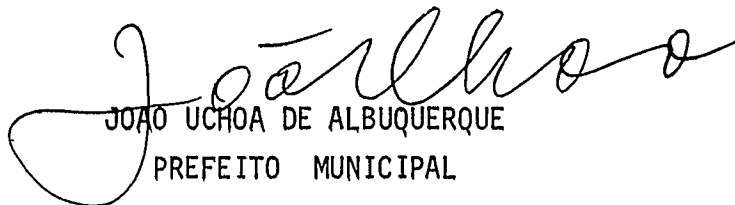
"Art. 9º - As alíquotas do imposto são:

I - Gasolina;

II - Alcool hidratado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 27 dias do mês de março de 1989.


JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL